



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 596 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 23 de maio de 2017.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

PODER EXECUTIVO

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:

JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - PRESIDENTE

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE

MARTA MARIA DIÓGENES BESSA - 1º SECRETÁRIA

GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA - 2º SECRETÁRIA

FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA

FRANCISCO LUCIMAR DA SILVA

JEFFSON ALVES

SARA RUB ARAÚJO LOPES

1 – GABINETE DA PREFEITA

- *Despacho de Licença Gestante*
- *Despacho de Licença Gestante*

Vide próxima página

Publicado no Site: www.taboleirogrande.rn.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 596 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Terça-Feira - 23 de maio de 2017.

GABINETE DA PREFEITA

DESPACHO

Trata-se de pedido de licença formulado pela Servidora Municipal: **GERSONEIDE PAULINO DA SILVA**, pleito fundamentado no **art. 110**, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Taboleiro Grande/RN.

Visando apurar a legalidade do presente ato administrativo, foi requisitado Parecer Técnico Jurídico, junto a Assessoria Jurídica do Município, a qual opinou pelo deferimento do pedido.

Portanto, defiro o pedido de licença gestante requerido pela Servidora **GERSONEIDE PAULINO DA SILVA**, matrícula: **120440-8** nos termos do **Art. 110**, Único, da **Lei complementar 001/2014** de 13 de junho de 2014; pelo prazo legal de 180 dias, **§1º**. A licença de que trata este artigo será concedida a partir do **8º(oitavo)** mês de gestação, salvo prescrição médicas em contrário a serem contados a partir de 26 de Junho, tendo a data prevista de retorno em 26 de outubro de 2017.

Arquive-se cópia deste feito junto ao cadastro da servidora no Município, publique o ato como de costume.

Taboleiro Grande/RN, 23 de maio de 2017.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Prefeita Municipal

DESPACHO

Trata-se de pedido de licença formulado pela Servidora Municipal: **LIONARA MAGALHAES ALVES**, pleito fundamentado no **art. 110**, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Taboleiro Grande/RN.

Visando apurar a legalidade do presente ato administrativo, foi requisitado Parecer Técnico Jurídico, junto a Assessoria Jurídica do Município, a qual opinou pelo deferimento do pedido.

Portanto, defiro o pedido de licença gestante requerido pela Servidora **LIONARA MAGALHAES ALVES**, matrícula: **120441-6** nos termos do **Art. 110**, Único, da **Lei complementar 001/2014** de 13 de junho de 2014; pelo prazo legal de 180 dias, **§1º**. A licença de que trata este artigo será concedida a partir do **8º(oitavo)** mês de gestação, salvo prescrição médicas em contrário a serem contados a partir de 07 de junho, tendo a data prevista de retorno em 09 de outubro de 2017.

Arquive-se cópia deste feito junto ao cadastro da servidora no Município, publique o ato como de costume.

Taboleiro Grande/RN, 23 de maio de 2017.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Prefeita Municipal

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

Fim do Diário Oficial N.º 596 de 23 de maio de 2017 com 2fls.

Publicado no Site: www.taboleirogrande.rn.gov.br